EM TRAMITAÇÃO

TC nº 72-000.050.10-05

REPRESENTAÇÃO. EDITAL. CONCORRÊNCIA. SIURB. Serviços de manutenção, conservação e adequação de passeios públicos com fornecimento de materiais e mão de obra. Certame revogado. Perda do objeto. CONHECIDA. PREJUDICADA. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TC 72-000.778.10-46

Transitado em julgado: 18.10.2013

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro Substituto MOACIR MARQUES DA SILVA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, consoante notas taquigráficas insertas nos autos, em conhecer da representação formulada pela Senhora Márcia Cristina Kimura, por estarem presentes os requisitos de admissibilidade.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, quanto ao mérito, em julgá-la prejudicada, pela perda do objeto, uma vez que a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – Siurb revogou a concorrência, conforme publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, de 31 de março de 2010, à página 114.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar o cumprimento do artigo 58 do Regimento Interno deste Tribunal.

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO BRAGUIM – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda "ad hoc" JOEL TESSITORE.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 22 de maio de 2013.

EDSON SIMÕES
Presidente

MOACIR MARQUES DA SILVA
Relator

RELATÓRIO e VOTO em notas taquigráficas.